



EMENDA ADITIVA

APROVADO EM:	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR	DE VOTOS (X)
CÂMARA MUNICIPAL EM:	
PRESIDENTE:	
1º SECRETÁRIO (A):	
2º SECRETÁRIO (A):	

“Acrescenta o § 4º e § 5º no artigo 5º do Projeto de Lei nº. 037 de 21 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo que, ‘Altera o § 1º e § 3º do art. 5º da Lei nº 3.329 de 28 de dezembro de 2009 – Lei que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, na forma que especifica e dá outras providências”.

- Acrescenta o § 4º e § 5º no artigo 5º do Projeto de Lei nº 037 de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

§ 4º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo a criação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Luziânia-GO.

§ 5º. O Fundo Municipal de Habitação será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho somente até o começo do Ano de 2022, quando será criada a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Assim que criada a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária o fundo passará automaticamente para a mesma.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Nixon Souza Leite
Vereador

